36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 16.05.11
PRESIDENTE

FL. Nº 21
PROC. Nº PL 32/11

LEI Nº 3.878 DE 04 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.814, de 09 de agosto de 1988, com redação dada pela Lei Municipal 2.369, de 17 de março de 1993 e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- O artigo 14, da Lei Municipal 1.814 de 09 de agosto de 1988, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal 2.369 de 17 de março de 1993, passa a vigorar acrescido de um parágrafo terceiro com a seguinte redação:

Art. 14- .....

I-.....
II-.....
III-.....

§ 1º-.....

§ 2º- .....

§ 3º- Sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta lei, cabe a Prefeitura Municipal de Dracena encaminhar documentação comprobatória de infrações cometidas ao Ministério Público e ao Departamento jurídico da própria Prefeitura para adoção de eventuais providências de sua alçada.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 04 de maio de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas